



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.382, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 5.360, de 9 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal n.º 5.360, de 09 de janeiro de 2026, a entidade filantrópica sem fins lucrativos especificada abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor total de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.11. - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE		
02.11.01 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE		
0.069 - Fomento e Apoio às OSC's / Agricultura e Ambiente	660.000,00	
Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	660.000,00	ORDINÁRIO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, majorando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Subunidade	01	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Programa	0010	UBÁ PARCEIRA DO TERCEIRO SETOR
Projeto/Atividade	0.069	Fomento e Apoio às OSC's / Agricultura e Ambiente
Natureza da despesa	3.3.50.41	Contribuições
Ficha	NOVA	Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recurso	501	
Valor (R\$)	660.000,00	Seiscentos e sessenta mil reais

Art. 3º Os recursos orçamentários utilizados para acobertar as despesas serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
02.04.06.99.999.9999.9.999	9.9.99.99	207	1501	660.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis 5.358/2026 e 5.313/2025, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 14 de abril de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/04/2026